



Convite - Prestação de serviços de consultoria autárquica

1. OBJETO

Convite para a aquisição de serviços “**Consultoria Autárquica**” conforme os Art.º20 e Art.º112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do processo para aquisição de serviços “**Consultoria Autárquica**” é a União de Freguesias de Conceição e Estói, sita na Rua das Alfarrobeiras nº 2 8005-446 Conceição de Faro – Telefone nº 289 889 890 e endereço eletrónico: geral@uf-conceicaoestoi.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é tomada pela União de Freguesias de Conceição e Estói no uso de competência própria de acordo com a legislação em vigor.

4. PREÇO BASE

O preço base do contrato é de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será monofator – preço.

6. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

6. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

7. DOCUMENTOS CONSTITUINTES DA PROPOSTA

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP – Anexo I do caderno de encargos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;



Convite - Prestação de serviços de consultoria autárquica

8. CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução;

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta tem que ser apresentada até ao dia 25/05/2022 às 13 horas.

A apresentação da proposta deverá ser através de meio de transmissão escrita, conforme estipula o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital através da plataforma eletrónica designada para o efeito.

11. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto, que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 10 dias;
- b) Não preste a caução que lhe seja exigida (quando aplicável);
- c) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

13. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O órgão competente para a decisão de contratar exigirá a apresentação dos seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;



Convite - Prestação de serviços de consultoria autárquica

- c) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Declaração prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o art.127º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.

Conceição de Faro, 11 de maio de 2022